

GRANDE PRÉMIO DE POESIA ANTÓNIO RAMOS ROSA APE | MUNICÍPIO DE FARO

PREÂMBULO

*António Ramos Rosa nasceu em Faro, a 17 de outubro de 1924. O Grito Claro (1958), foi primeiro livro publicado pelo poeta, em Faro. É também na cidade algarvia que António Ramos Rosa iniciou a sua carreira literária como poeta e como ensaísta crítico. De 1951 a 1953, fundou e coordenou a revista *Árvore* e após proibição desta, duas outras revistas – *A Cassiopeia* (1955) e os *Cadernos do Meio-Dia* (1958-60). Vasta é, sem dúvida, a sua produção literária. Numa folha, leve e livre, é a sua última obra publicada, em 2013, precisamente no ano em que vem a falecer. António Ramos Rosa destacou-se, desde a década de 50, como uma das vozes mais graves e mais sérias da nossa poesia e crítica literária de todos os tempos.*

O Prémio Nacional de Poesia António Ramos Rosa, instituído em 1999 pelo Município de Faro, consideradas as atribuições de âmbito cultural das Autarquias Locais, o Município de Faro, com o objectivo de valorizar a sua iniciativa estabeleceu uma parceria com a Associação Portuguesa de Escritores, que passou a organizá-lo segundo métodos próprios. Por reconhecerem que a Poesia é um domínio literário de grande prestígio a nível regional e nacional, decidiu-se promover um Prémio Nacional, após estabelecimento de Protocolo que regula a referida parceria. Este prémio, ao mesmo tempo que homenageia um Poeta nascido em Faro e um vulto maior do panorama poético nacional e internacional, procura promover o aparecimento de novos poetas, mas também de reconhecer o labor dos já consagrados.

REGULAMENTO

1. O Grande Prémio de Poesia António Ramos Rosa APE| Município de Faro, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE) com o Município de Faro, que o patrocina, destina-se a galardoar em cada ano um livro em português, publicado em 1.ª edição.
 - 1.º - Na presente edição são admitidos livros publicados em **2025**.
2. O valor deste Grande Prémio, em cujo concurso não são aceites obras póstumas, antologias nem obras completas ou e-books, é de € 12.500,00.
3. A divulgação do Regulamento é feita através dos meios de comunicação social, incluindo electrónicos, circulares aos sócios da APE e comunicação às entidades directamente interessadas.
4. De cada livro concorrente serão enviados seis exemplares para a Sede da APE (Rua de São Domingos à Lapa, 17 – 1200-832 Lisboa), destinados aos membros do júri, à coordenação e às Bibliotecas das duas Instituições, devendo ser entregues até **13 de Fevereiro de 2026**. Os livros não serão devolvidos pela APE.
5. A Direcção da APE designará os três membros do Júri, que não poderá integrar poetas ou editores com livros a concurso.
6. De ano para ano o Júri será parcialmente renovado, não podendo qualquer dos seus elementos participar nele mais de dois anos consecutivos.
7. O Júri disporá de trinta dias ou no máximo, sessenta, caso tal se justifique, para deliberar, reunindo nesse período de tempo sempre que achar conveniente.
 - 1.º - O Grande Prémio será atribuído a um único livro e não ao conjunto da obra do seu autor. A deliberação é tomada por maioria simples, excluindo-se sempre a posição de abstenção, bem como a possibilidade de atribuição *ex aequo* e de menções honrosas.
 - 2.º - O Grande Prémio não será atribuído se o Júri entender que nenhuma das obras em concurso o justifica.

- 3.º - Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o Júri lavrará uma acta final que, em anexo, poderá conter declarações individuais de voto de qualquer dos seus membros.
8. O Coordenador do Grande Prémio, membro da Direcção da APE, prestará, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.
9. Far-se-á o anúncio da obra premiada logo após a deliberação do Júri, dando-se mais tarde a conhecer, em momento oportuno e pelos meios considerados idóneos, os fundamentos da opção deste, designadamente através da divulgação das declarações de voto dos seus membros, quando existirem.
10. A entrega do Grande Prémio ao autor galardoado ocorrerá numa cerimónia pública que terá lugar em Faro, sob égide da Autarquia, na data adequada, a definir.
11. As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em lugar destacado do volume e da cinta, de forma correcta, o Grande Prémio e a entidade patrocinadora. Assim: **Grande Prémio de Poesia António Ramos Rosa APE | Município de Faro – 2025.**